



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55)3272 7500 – www.tupancireta.rs.gov.br

## DECRETO Nº 5566/2019

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4076 de 19/12/2018 - LOA 2019;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 73.510,00** (Setenta e três mil, quinhentos e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 8.000,00
06.04.28.843.0000.0.016	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R\$ 10,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 15.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1203	R\$ 6.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R\$ 30.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R\$ 4.500,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE	1	R\$ 8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55)3272 7500 – www.tupancireta.rs.gov.br

06.04.28.843.0000.0.016	4.6.90.73.00.00.00	<b>CONSUMO</b> <b>CORREÇÃO</b> <b>MONETÁRIA</b> OU <b>CAMBIAL</b> DA <b>DÍVIDA</b> <b>CONTRATUAL</b> <b>RESGATADA</b>	1	<b>R\$ 10,00</b>
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	<b>MATERIAL</b> DE <b>CONSUMO</b>	1	<b>R\$ 15.000,00</b>
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	<b>OUTROS SERVIÇOS</b> <b>DE TERCEIROS</b> - <b>PESSOA FÍSICA</b>	1203	<b>R\$ 3.000,00</b>
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.48.00.00.00	<b>OUTROS AUXÍLIOS</b> <b>FINANCEIROS</b> A <b>PESSOAS FÍSICAS</b>	1203	<b>R\$ 3.000,00</b>
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	<b>OUTROS SERVIÇOS</b> <b>DE TERCEIROS</b> - <b>PESSOA FÍSICA</b>	40	<b>R\$ 30.000,00</b>
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	<b>OUTROS SERVIÇOS</b> <b>DE TERCEIROS</b> - <b>PESSOA JURÍDICA</b>	1	<b>R\$ 4.500,00</b>
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.32.00.00.00	<b>MATERIAL, BEM OU</b> <b>SERVIÇO</b> PARA <b>DISTRIBUIÇÃO</b> <b>GRATUITA</b>	1	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Fevereiro de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*